

Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

De: Arlete Martins – Secretária de Saúde.

Para: Vilson Martins – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

Requisitante: Secretaria de Saúde.

Objeto a ser licitado: Contratação de empresa para locação de *stand* externo, para implementação de espaço de triagem de pacientes, junto a unidade de saúde da sede do município de Mercedes, evitando aglomerações e ambiente favorável à proliferação do COVID-19.

Especificações Técnicas e Valor de Mercado:

Composição do Objeto:

- **Estande:** 01 (uma) tenda piramidal, medindo 10,00m x 10,00m, com calha para captação de água;
- Tablado stand: piso deck com acabamento nivelado, na medida 4,00m x 9,00m, totalizando 36,00m²;

Paredes stand: montado em TS, com elevação e estruturada com perfil e travessa de alumínio anodizado h=2,70m

- Portas para stand: 02 (duas) portas em TS;

- Composição e Mobiliário para stand:

a) 01 (uma) sala de recepção medindo 3,00m x 2,50m, com forro grafite e iluminação, dispendo de 01 (uma) mesa PVC, 02 (duas) cadeiras PVC, 01 (um) climatizador e 01 (uma) lixeira;

b) 01 (uma) sala de triagem, medindo 3,00m x 2,50m, com forro grafite e iluminação, dispendo de 01 (uma) cadeira PVC, 01 (uma) lixeira e 01 (uma) pia;

c) 01 (uma) sala de atendimento, medindo 3,00m x 3,00m, com forro grafite e iluminação, dispendo de 01 (uma) mesa PVC, 02 (duas) cadeiras PVC, 01 (um) aparelho condicionador de ar e 01 (uma) lixeira;

d) 01 (uma) sala de recepção/espera, medindo 6,00m x 9,00m, dispendo de: 01 (um) extintor de incêndio, 01 (uma) lixeira, 20 (vinte) cadeiras PVC.

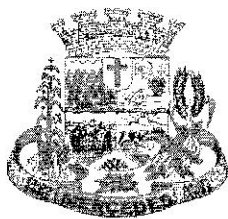
Observação 1: A instalação do objeto é de responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais ao Contratante.

Observação 2: Durante o período de utilização da estrutura, será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de profissionais para execução de manutenção e reparos necessários.

Observação 3: Após a utilização do objeto, será de responsabilidade da Contratada a desmontagem e retirada do mesmo, em até 05 (cinco) dias após a comunicação, por parte da Contratante, para a referida desmontagem.

Valor total do objeto: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Finalidade: A contratação em tela visa a locação e instalação de stand externo, visando composição de espaço adequado para triagem de pacientes que buscam atendimento junto à unidade de saúde da sede municipal, evitando aglomerações em ambiente fechado e o favorecimento da proliferação do



Município de Mercedes

Estado do Paraná

vírus COVID-19.

Considera-se, fundamenta e justifica a contratação pretendida:

- a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
- a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020
- o Decreto n.º 4230, de 16 de março de 2020, e alterações posteriores, do Governo do Estado do Paraná;
- o Decreto n.º 4298, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que declara situação de emergência em todo o território paranaense;
- o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;
- que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Métodos de Execução: Prestação de serviços.

Estratégia de Suprimento: Prestação de Serviço, em até 05 (cinco) dias após a emissão de Ordem de Serviço.

Prazo de Execução do Contrato: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, conforme necessidade.

Dotação orçamentária:

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903912

Fonte de recurso: 494

Mercedes, 20 de março de 2020.


Arlete Martins

SECRETARIA DE SAÚDE



Denise Cassaro (45) 99910-2799
TOLEDO, 19 DE MARÇO DE 2020

CLIENTE:	MERCEDES – TENDA DE TRIAGEM
EVENTO:	
DATA DO EVENTO:	
LOCAL DO EVENTO:	

MEMORIAL DESCRITIVO STAND

MONTAGEM STAND EXTERNO 10 x 10 TOTALIZANDO 100,00m².

- **ESTANDE:** 01 (UND) TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 10,00 X 10,00 COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA.
- **TABLADO STAND:** PISO DECK COM ACABAMENTO NIVELADO NA MEDIDA 4,00 x 9,00 MTS TOTALIZANDO 36,00m² (COM RAMP ACESSO).
- **PAREDES STAND:** MONTADO EM TS COM ELEVAÇÃO E ESTRUTURADA COM PERFIL E TRAVESSA DE ALUMINIO ANODIZADO h=2,70 MTS.

- **PORTAS PARA STAND:** 02 (UND) PORTAS EM TS.

➤ **MOBILIARIOS PARA STAND:**

01 SALA RECEPÇÃO MEDINDO 3,00 x 2,50 MTS COM FORRO GRAFITE E ILUMINAÇÃO

- 01 (UND) MESA PVC
- 02 (UND) CADEIRAS PVC
- 01 (UND) CLIMATIZADOR
- 01 (UND) LIXEIRA.

01 SALA DE TRIAGEM MEDINDO 3,00 x 2,50 MTS COM FORRO GRAFITE E ILUMINAÇÃO

- 01 (UND) CADEIRA PVC
- 01 (UND) LIXEIRA.
- 01 (UND) PIA

01 SALA DE ATENDIMENTO MEDINDO 3,00 X 3,00 MTS COM FORRO GRAFITE E ILUMINAÇÃO

- 01 (UND) MESA PVC
- 02 (UND) CADEIRAS PVC
- 01 (UND) APARELHO DE AR CONDICIONADO
- 01 (UND) LIXEIRA.

01 RECEPÇÃO DE ESPERA MEDINDO 6,00 X 9,00 MTS

- 01 (UND) EXTINTOR



Denise Cassaro (45) 99910-2799

- 01 (UND) LIXEIRA
- 20 (UND) CADEIRAS PVC
-
- **MANUTENÇÃO STAND:** DURANTE PERIODO DO EVENTO DISPONIBIZAREMOS EQUIPE MANUTENÇÃO EM HORARIO COMERCIAL.
- **AREA A SER MONTADA / ESTRUTURA:** AREA EXTERNA
-

Observações:

- Possuímos transporte próprio e experiência na locação de equipamentos para eventos;
- Já incluso todas as despesas com frete e alimentação;
- Favor confirmar com antecedência para reserva de data;
- Produtos totalmente limpos e higienizados, entregues nos locais determinados;
- Dispomos de toda a documentação necessária para emissão de nota fiscal;
- Para maiores informações, acesse nosso site www.locacaonacional.com.br

VALOR DA PROPOSTA: _____ **R\$ 7.500,00**

Condições de Pagamento

Condições:		Nota/Recibo: ISS Retido?	
Orçamento Aprovador por:		Data Aprovação:	

Contrato de Prestação de Serviços

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço, nº:		Bairro:	
Cidade/UF:		CEP:	
Contato: E-mail:		Fone:	
Financeiro: E-mail:		Fone:	

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** se reserva o direito de não efetuar os serviços contratados caso os pagamentos estejam em atraso.

Cláusula Segunda: Qualquer alteração e/ou mudança de estandes, painéis, elétrica, parede linear e outras



alterações não previstas em serviços já efetuados, implicará na cobrança da diferença de valores.

Cláusula Terceira: A **CONTRATADA** se compromete a entregar toda a montagem do stand conforme normas do evento, não sendo permitida a permanência dos expositores por ocasião da montagem até 02 dias antes da data de início do evento.

Cláusula Quarta: Todos os elementos componentes dos estandes serão fornecidos a título de locação durante o evento, sendo a **CONTRATANTE** responsável por qualquer dano e/ou perda de material ou bem de propriedade da **CONTRATADA**.

Cláusula Quinta: Não serão permitidos utilizar nos painéis e/ou materiais da **CONTRATADA** fita adesiva dupla face, colas, silicones ou outros materiais adesivos, bem como perfurar o material.

Cláusula Sexta: É da **CONTRATADA**, exclusivamente, a responsabilidade sobre seus empregados, prepostos, colaboradores e terceirizados, obrigando-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários dos serviços prestados.

Cláusula Sétima: A **CONTRATADA** responsabiliza-se tecnicamente pelos estandes montados, eximindo-se, no entanto, por quaisquer acidentes, danos materiais ou pessoais, causados por serviços de terceiros como: instalações nos estandes, instalações de decoração ou equipamentos elétricos ou falhas na estrutura do local em que os estandes serão montados.

Cláusula Oitava: A **CONTRATANTE** responsabiliza-se em enviar a logo marca em vetor e demais artes gráficas para impressão em até no máximo 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento.

Cláusula Nona – As partes **CONTRATANTES** elegem de comum acordo o foro da comarca de Toledo-PR, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato, renunciando desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricando o verso de suas folhas, para ser fielmente cumprido por si, seus herdeiros e sucessores.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Pcr Comunicação Ltda-Me.
CNPJ 07.598.969/0001-55

Rua Paranaguá, 1243- Jdim Canadá
Fone/Fax: (0xx44) 3622-8684
Cep. 87505-230 - Umuarama - PR - Brasil

UMUARAMA, 20 DE MARÇO DE 2019.

ORÇAMENTO PARA MERCEDES

PCR COMUNICAÇÃO LTDA-ME, SITUADA A RUA PARANAGUA, 1243, SOB O CNPJ Nº: 07.598.969/0001-55, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO, NA CIDADE DE UMUARAMA-PR, VEM, MUI RESPEITOSAMENTE A PRESENÇA DE VOSSAS SENHORIAS, APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO PRÉ-DEFINIDOS.

MONTAGEM STAND EXTERNO 10 x 10 TOTALIZANDO 100,00m²

ESTANDE: 01 (UND) TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 10,00 X 10,00 COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA
TABLADO STAND PISO DECK COM ACABAMENTO NIVELADO NA MEDIDA 4,00 x 9,00 MTS TOTALIZANDO 36,00m² (COM RAMPA ACESSO)
PAREDES STAND MONTADO EM TS COM ELEVAÇÃO E ESTRUTURADA COM PERFIL E TRAVESSA DE ALUMINIO ANODIZADO h=2,70 MTS
PORTAS PARA STAND: 02 (UND) PORTAS EM TS.

MOBILIARIOS PARA STAND:


01 SALA RECEPÇÃO MEDINDO 3,00 x 2,50 MTS COM FORRO GRAFITE E ILUMINAÇÃO
01 MESA PVC
02 CADEIRAS PVC
01 CLIMATIZADOR
01 LIXEIRA.

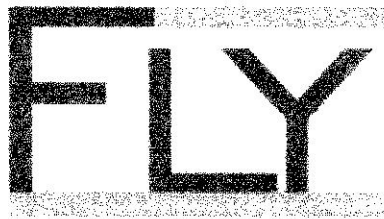
01 SALA DE TRIAGEM MEDINDO 3,00 x 2,50 MTS COM FORRO GRAFITE E ILUMINAÇÃO
01 CADEIRA PVC
01 LIXEIRA.
01 PIA

01 SALA DE ATENDIMENTO MEDINDO 3,00 X 3,00 MTS COM FORRO GRAFITE E ILUMINAÇÃO
01 MESA PVC
02 CADEIRAS PVC
01 APARELHO DE AR CONDICIONADO
01 LIXEIRA

01 RECEPÇÃO DE ESPERA MEDINDO 6,00 X 9,00 MTS
01 EXTINTOR
01 LIXEIRA
20 CADEIRAS PVC

DURAÇÃO: 30 DIAS


PEDRO REVERSO NETO
SÓCIO RESPONSÁVEL



ORÇAMENTO

MERCEDES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	<p>ESTANDE: 01 (UND) TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 10,00 X 10,00 COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA.</p> <p>TABLADO STAND: PISO DECK COM ACABAMENTO NIVELADO NA MEDIDA 4,00 X 9,00 MTS TOTALIZANDO 36,00M² (COM RAMPA ACESSO). PAREDES STAND: MONTADO EM TS COM ELEVAÇÃO E ESTRUTURADA COM PERFIL E TRAVESSA DE ALUMINIO ANODIZADO H=2,70 MTS. PORTAS PARA STAND: 02 (UND) PORTAS EM TS. MOBILIARIOS PARA STAND:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 SALA RECEPÇÃO MEDINDO 3,00 X 2,50 MTS COM FORRO GRAFITE E ILUMINAÇÃO, 01 MESA PVC, 02 CADEIRAS PVC, 01 CLIMATIZADOR, 01 LIXEIRA, 01 SALA DE TRIAGEM MEDINDO 3,00 X 2,50 MTS COM FORRO GRAFITE E ILUMINAÇÃO, 01 CADEIRA PVC, 01 LIXEIRA, 01 PIA.• 01 SALA DE ATENDIMENTO MEDINDO 3,00 X 3,00 MTS COM FORRO GRAFITE E ILUMINAÇÃO, 01 MESA PVC, 02 CADEIRAS PVC, 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO, 01 LIXEIRA.• 01 RECEPÇÃO DE ESPERA MEDINDO 6,00 X 9,00 MTS, 01 EXTINTOR, 01 LIXEIRA, 20 CADEIRAS PVC	R\$ 7.900,00


OUTRAS DESPESAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ FEITO VIA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

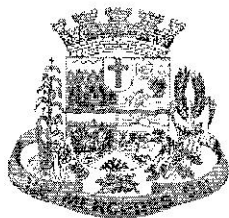
PROPOSTA VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS

FLORIANÓPOLIS, 20 DE MARÇO DE 2020


ATT.,
THIAGO CORREIA DA SILVA
GERENTE ADMINISTRATIVO

FLY COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
AV. PEROLIC, 422 - B. LT. CENTRO - SALA 1104
CEP 89020-070
FLORIANÓPOLIS, SC





Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ofício n.º 053/2020

Mercedes, 20 de março de 2020.

Exma. Senhora Prefeita,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório n.º 53/2020, na modalidade DISPENSA n.º 14/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de *stand* externo, para implementação de espaço de triagem de pacientes, junto a unidade de saúde da sede do município de Mercedes, evitando aglomerações e ambiente favorável à proliferação do COVID-19.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903912

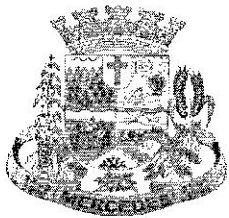
Fonte de recurso: 494

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Vilson Martins
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DE: VILSON MARTINS – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças
PARA: CLECI M. RAMBO LOFFI – Prefeita



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parecer n.º 053/2020


Mercedes, 20 de março de 2020.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo administrativo **AUTORIZO** o Processo Licitatório n.º 53/2020, na modalidade DISPENSA n.º 20/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de *stand* externo, para implementação de espaço de triagem de pacientes, junto a unidade de saúde da sede do município de Mercedes, evitando aglomerações e ambiente favorável à proliferação do COVID-19.

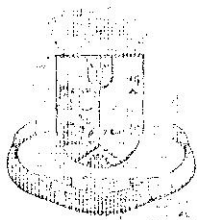
Anexo ao presente, a Portaria n.º 352/2019, na qual estão designados os membros da Comissão de Abertura e Julgamento, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

DE: CLECI M. RAMBO LOFFI – Prefeita

PARA: VILSON MARTINS – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná

19/07/19
4635

19/07/19
4635

PORTARIA N.º 352/2019.
DATA: 17 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Art. 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município e para atendimento ao disposto no artigo 51 do Decreto Lei n.º. 8.666/93,

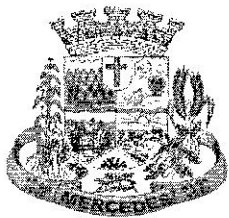
RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR Jéssica Gabriele Finckler, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 12.857.209-0 SSP/PR, Jaqueline Stein, portadora de Cédula de Identidade RG n.º. 7.785.147-0 SSP/PR e Nilma Eger, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 6.475.622-2 SSP/PR, servidoras públicas Municipais, como membros titulares; Jucimara Carine Biscaro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 10.307.014-7 SSP/PR, Marcelo Dieckel, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 8.432.814-6 SSP/PR, Jakson Felipe Winkelmann, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 13.516.504-2 SSP/PR, Juliana Schueroff, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 12.771.728-1 SSP/PR, Janete de Almeida Coelho Kemmerich, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 4.183.844-2 SSP/PR, Sidiane Weiss, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 8.678.249-9 e Odair José Serafini, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 6.934.991-9 SSP/PR, servidores públicos Municipais, como membros suplentes, para que constituam a Comissão Permanente de abertura e julgamento das LICITAÇÕES, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2019.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2019.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº x/2020

MUNICÍPIO DE MERCEDES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 14/2020
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

ENTIDADE PROMOTORA: Município de Mercedes
INTERESSADO: Secretaria de Saúde

1 – Preâmbulo

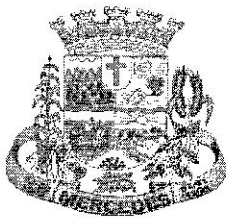
1.1 – O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 352/2019, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 20/03/2020, de conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública o processo de Dispensa nº 14/2020, no dia 23/03/2020, às 17:15 h (dezessete horas e quinze minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, objetivando a contratação de empresa para locação de *stand* externo, para implementação de espaço de triagem de pacientes, junto a unidade de saúde da sede do município de Mercedes, evitando aglomerações e ambiente favorável à proliferação do COVID-19, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 – Objeto

2.1 - O presente processo de Dispensa tem por objeto a contratação de empresa para locação de *stand* externo, para implementação de espaço de triagem de pacientes, junto a unidade de saúde da sede do município de Mercedes, evitando aglomerações e ambiente favorável à proliferação do COVID-19, conforme descrição abaixo:

Composição do Objeto:

- **Estande:** 01 (uma) tenda piramidal, medindo 10,00m x 10,00m, com calha para captação de água;
- Tablado stand: piso deck com acabamento nivelado, na medida 4,00m x 9,00m, totalizando 36,00m²;
- Paredes stand: montado em TS, com elevação e estruturada com perfil e travessa de alumínio anodizado h=2,70m
- Portas para stand: 02 (duas) portas em TS;
- Composição e Mobiliário para stand:
 - a) 01 (uma) sala de recepção medindo 3,00m x 2,50m, com forro grafite e iluminação, dispo de 01 (uma) mesa PVC, 02 (duas) cadeiras PVC, 01 (um) climatizador e 01 (uma) lixeira;
 - b) 01 (uma) sala de triagem, medindo 3,00m x 2,50m, com forro grafite e iluminação, dispo de 01 (uma) cadeira PVC, 01 (uma) lixeira e 01 (uma) pia;
 - c) 01 (uma) sala de atendimento, medindo 3,00m x 3,00m, com forro grafite e iluminação, dispo de 01 (uma) mesa PVC, 02 (duas) cadeiras PVC, 01 (um) aparelho condicionador de ar e 01 (uma) lixeira;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº x/2020

d) 01 (uma) sala de recepção/espera, medindo 6,00m x 9,00m, dispendo de: 01 (um) extintor de incêndio, 01 (uma) lixeira, 20 (vinte) cadeiras PVC.

Observação 1: A instalação do objeto é de responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais ao Contratante.

Observação 2: Durante o período de utilização da estrutura, será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de profissionais para execução de manutenção e reparos necessários.

Observação 3: Após a utilização do objeto, será de responsabilidade da Contratada a desmontagem e retirada do mesmo, em até 05 (cinco) dias após a comunicação, por parte da Contratante, para a referida desmontagem.

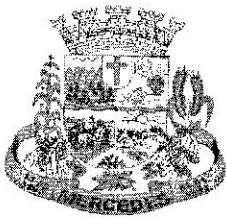
Valor total do objeto: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

3 – Motivação

3.1 – A contratação em tela visa a locação e instalação de stand externo, visando composição de espaço adequado para triagem de pacientes que buscam atendimento junto à unidade de saúde da sede municipal, evitando aglomerações em ambiente fechado e o favorecimento da proliferação do vírus COVID-19.

3.2 – Considera-se, fundamenta e justifica a contratação pretendida:

- a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
- a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020
- o Decreto n.º 4230, de 16 de março de 2020, e alterações posteriores, do Governo do Estado do Paraná;
- o Decreto n.º 4298, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que declara situação de emergência em todo o território paranaense;
- o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;
- que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº x/2020

prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

4 – Regime de Execução

4.1 - Empreitada por preço Global.

5 – Do Preço e da Razão de Escolha do Fornecedor

5.1 – O Preço a ser pago pelo objeto é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que corresponde ao menor valor apurado em pesquisa de mercado, cujos orçamentos encontram-se anexos ao procedimento.

5.2 – A razão de escolha do fornecedor repousa na apresentação da menor proposta de preços, aliado ao preenchimento dos requisitos de habilitação.

6 – Documentação Referente à Habilitação:

6.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e outros documentos deverá conter, sequencialmente:

6.1.1 - Para Comprovação da Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) No caso de Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

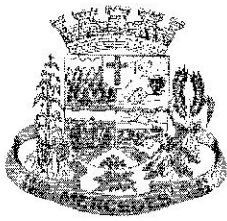
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa n.º x/2020

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

Obs 1: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este procedimento, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante.

Obs 2: Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do procedimento.

7 – Condições de Pagamento

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, mediante apresentação de recibo/nota fiscal.

7.2 - O pagamento decorrente da prestação dos serviços do objeto do presente processo de dispensa correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária:

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903912

Fonte de recurso: 494

8 – Validades da Proposta

8.1 - A proposta tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

9 – Prazo de Vigência

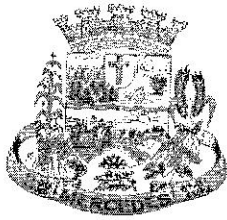
9.1 - O prazo de vigência do presente processo é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, e poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 da Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 4-H da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

10 – Prazo de Execução

10.1 - O prazo de execução é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 da Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 4-H da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

11 –Do Fundamento Legal.

11.1 – A presente dispensa é formalizada com base no art. 24, IV, da Lei Nacional n.º 8.666/93, e no art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

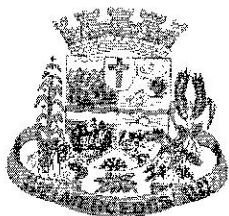
Edital de Dispensa nº x/2020

12 – Da minuta Contratual.

12.1 – Consta do Anexo I deste edital a minuta do instrumento de contrato a ser celebrado.

Mercedes, 20 de março de 2020.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº x/2020

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Contrato n.º XX/2020

Identificação: XXX2020

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, isenta de Inscrição Estadual, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º. xxx, CEP xx.xxx-xxx, Centro, na Cidade de XXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, Sra. XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º. xxx, CEP xx.xxx-xxx, Centro, na Cidade de XXXXXXXX, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. x.xxx.xxx-x, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. xxx.xxx.xxx-xx, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e Legislação pertinente, das condições da Dispensa de Licitação n.º. 14/2020, da proposta da contratada, datada de xx/xx/2020, e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

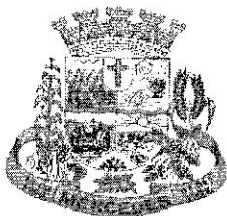
1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a locação de *stand* externo, para implementação de espaço de triagem de pacientes, junto a unidade de saúde da sede do município de Mercedes, evitando aglomerações e ambiente favorável à proliferação do COVID-19, de acordo com as características e demais condições definidas no Edital de Dispensa n.º xx/2020 e em seus Anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme consignado a seguir:

Composição do Objeto:

- **Estande:** 01 (uma) tenda piramidal, medindo 10,00m x 10,00m, com calha para captação de água;
- **Tablado stand:** piso deck com acabamento nivelado, na medida 4,00m x 9,00m, totalizando 36,00m²;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº x/2020

Paredes stand: montado em TS, com elevação e estruturada com perfil e travessa de alumínio anodizado h=2,70m

- Portas para stand: 02 (duas) portas em TS;

- Composição e Mobiliário para stand:

a) 01 (uma) sala de recepção medindo 3,00m x 2,50m, com forro grafite e iluminação, dispendo de 01 (uma) mesa PVC, 02 (duas) cadeiras PVC, 01 (um) climatizador e 01 (uma) lixeira;

b) 01 (uma) sala de triagem, medindo 3,00m x 2,50m, com forro grafite e iluminação, dispendo de 01 (uma) cadeira PVC, 01 (uma) lixeira e 01 (uma) pia;

c) 01 (uma) sala de atendimento, medindo 3,00m x 3,00m, com forro grafite e iluminação, dispendo de 01 (uma) mesa PVC, 02 (duas) cadeiras PVC, 01 (um) aparelho condicionador de ar e 01 (uma) lixeira;

d) 01 (uma) sala de recepção/espera, medindo 6,00m x 9,00m, dispendo de: 01 (um) extintor de incêndio, 01 (uma) lixeira, 20 (vinte) cadeiras PVC.

Observação 1: A instalação do objeto é de responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais ao Contratante.

Observação 2: Durante o período de utilização da estrutura, será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de profissionais para execução de manutenção e reparos necessários.

Observação 3: Após a utilização do objeto, será de responsabilidade da Contratada a desmontagem e retirada do mesmo, em até 05 (cinco) dias após a comunicação, por parte da Contratante, para a referida desmontagem.

2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

3.1 O de vigência e de execução é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento contratual, e poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 da Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 4-H da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

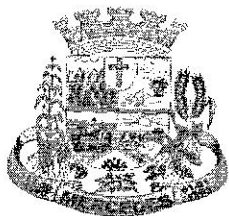
4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903912

Fonte de recurso: 494



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa n° x/2020

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso, bem como apresentar os dados bancários necessários para que o Município de Mercedes efetue os pagamentos devidos ao fornecedor.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, mediante apresentação de recibo/nota fiscal.

5.2.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 1% ao mês.

5.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 A execução do objeto, com a instalação dos bens locados, deverá se dar em até 02 (dois) dias úteis após a emissão de Ordem de Serviço, junto às dependências do Centro de Saúde da sede municipal, situado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 707, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

6.2 Todas as despesas com relação ao objeto correrão por conta da CONTRATADA.

6.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

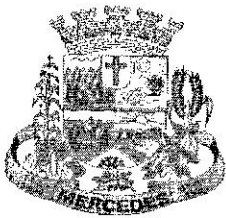
6.3.1 No ato da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, para fins de posterior análise de sua regularidade.

6.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da não aceitação.

7 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

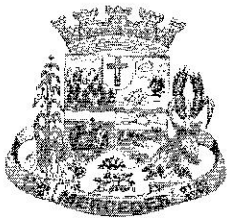
Edital de Dispensa nº x/2020

- 7.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;
- 7.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;
- 7.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos;
- 7.1.5. Assegurar a integridade dos bens locados, não utilizando fita adesiva dupla face, colas, silicones ou outros materiais abrasivos, bem como perfurar o material;
- 7.1.6. Responsabilizar-se por qualquer dano e/ou perda de material ou bem da Contratada, decorrente do mau uso do mesmo;
- 7.1.7. Responsabilizar-se por acidentes, danos materiais e/ou pessoais, causados em decorrência de alterações nos estandes, instalação de decoração ou equipamentos elétricos ou falhas na estrutura do local da montagem do estande.

8 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.2. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 8.1.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do Edital de Dispensa e em seus Anexos;
- 8.1.4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;
- 8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 8.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 8.1.7. Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº x/2020

- 8.1.8. Entregar o objeto no prazo e forma ajustados;
- 8.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;
- 8.1.10 Desmontar e retirar o objeto, dentro do período estabelecido pela Contratante, após a utilização do mesmo; e
- 8.1.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato (art. 4º, I, da Lei n.º 13.979/2020).

09 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

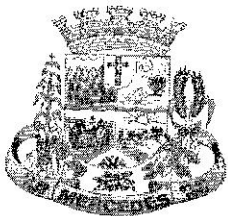
- 9.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;
- 9.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;
- 9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto da Dispensa.

9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº x/2020

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. O prazo de vigência e de execução do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II e § 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.1.1 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) de Saúde, do Município de Mercedes.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

12.1 A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

12.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, limitada a 50% (cinquenta por cento), acumulada com as multas cominatórias abaixo:

12.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

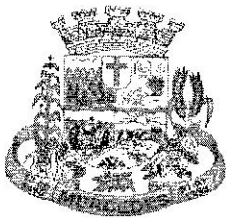
12.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

12.1.3 Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de obrigação que não constitua mora;

12.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

12.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

12.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº x/2020

12.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

12.1.5.3 Não mantiver a proposta;

12.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

12.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

12.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

12.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6.3 Cometer fraude fiscal;

12.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.

12.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

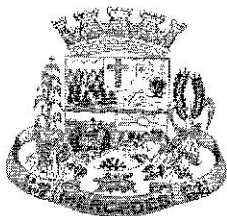
12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

12.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.

12.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1. Ressalvado o direito à ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº x/2020

13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.

13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.

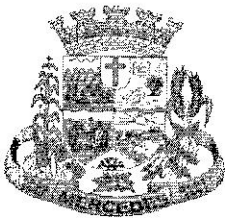
13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.

13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

13.5. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Dispensa nº. xx/2020 e, em especial, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Dispensa nº x/2020

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nacional n.º 8.666, de 21/06/1993 e a Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

14.3. As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO COMPETENTE:

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Mercedes – PR, xx de xxxxxx de 2020.

**Município de Mercedes
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8

Arlete Martins
RG nº . 5.352.770-1

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Dispensa de Licitação nº: 14/2020

Objeto: Contratação de empresa para locação de *stand* externo, para implementação de espaço de triagem de pacientes, junto a unidade de saúde da sede do município de Mercedes, evitando aglomerações e ambiente favorável à proliferação do COVID-19.

Prezados Senhores:

Miorando & Cia Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.969.016/0001-03, com sede na Rua Carlos Barbosa, nº. 164, sala 01, CEP 85.905-280, Jardim Gisela, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Emílio Carlos Miorando, residente e domiciliado na Rua Carlos Barbosa, nº. 150, CEP 85.905-280, Jardim Gisela, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº. 4.043.765-7, expedida pelo II/PR, inscrito no CPF sob nº. 525.344.569-20, apresenta sua proposta comercial relativa à Dispensa de Licitação nº xx/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para instalação e locação de *stand* externo, para implementação de espaço de triagem de pacientes, junto a unidade de saúde da sede do município de Mercedes, evitando aglomerações e ambiente favorável à proliferação do COVID-19, conforme disposto a seguir:

Composição do Objeto:

- Estande: 01 (uma) tenda piramidal, medindo 10,00m x 10,00m, com calha para captação de água;
- Tablado stand: piso deck com acabamento nivelado, na medida 4,00m x 9,00m, totalizando 36,00m²;
- Paredes stand: montado em TS, com elevação e estruturada com perfil e travessa de alumínio anodizado h=2,70m
- Portas para stand: 02 (duas) portas em TS;
- Composição e Mobiliário para stand:
 - a) 01 (uma) sala de recepção medindo 3,00m x 2,50m, com forro grafite e iluminação, dispondo de 01 (uma) mesa PVC, 02 (duas) cadeiras PVC, 01 (um) climatizador e 01 (uma) lixeira;
 - b) 01 (uma) sala de triagem, medindo 3,00m x 2,50m, com forro grafite e iluminação, dispondo de 01 (uma) cadeira PVC, 01 (uma) lixeira e 01 (uma) pia;
 - c) 01 (uma) sala de atendimento, medindo 3,00m x 3,00m, com forro grafite e iluminação, dispondo de 01 (uma) mesa PVC, 02 (duas) cadeiras PVC, 01 (um) aparelho condicionador de ar e 01 (uma) lixeira;
 - d) 01 (uma) sala de recepção/espera, medindo 6,00m x 9,00m, dispondo de: 01 (um) extintor de incêndio, 01 (uma) lixeira, 20 (vinte) cadeiras PVC.

Observação 1: A instalação do objeto é de responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais ao Contratante.

Observação 2: Durante o período de utilização da estrutura, será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de profissionais para execução de manutenção e reparos necessários.

Observação 3: Após a utilização do objeto, será de responsabilidade da Contratada a desmontagem e retirada do mesmo, em até 05 (cinco) dias após a comunicação, por parte da Contratante, para a referida desmontagem.

Valor total do objeto: RS 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos além do lucro todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços, inclusive transporte.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade do objeto executado.

A presente proposta tem prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega.

Toledo - PR, em 23 de março de 2020.

Miorando & Cia. Ltda.
PropONENTE
03.969.016/0001-03⁷

Miorando & Cia. Ltda.

Rua Carlos Barbosa, 164 - Jd. Gisela
85905-280 - Toledo-Parana

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MIORANDO & CIA LTDA ME

CNPJ N. 03.969.016/0001-03

ENIO CARLOS MIORANDO, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Carlos Barbosa, 150, Jd. Gisela, em Toledo-Paraná, CEP 85905-280, portador da Cédula de Identidade n. 4.043.765-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n. 525.344.569-20 e **LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO**, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliada na Rua Carlos Barbosa, 150, Jd. Gisela, em Toledo-Paraná, CEP 85905-280, portadora da Cédula de Identidade n. 3.409.139-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n. 488.339.409-34, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **MIORANDO & CIA LTDA ME**, com sede e foro na Rua Carlos Barbosa, 164, Sala 01, Jd. Gisela, em Toledo-Paraná, CEP 85905-280, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41204388957, em 02/08/2000 e Terceira Alteração Contratual arquivada sob n. 20096148730, em 18/09/2009; RESOLVEM, por este Instrumento Particular de Alteração Contratual alterar e consolidar seu Contrato Social e Alterações, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

1. NOVA ATIVIDADE ECONÔMICA:

A atividade econômica da empresa passa a ser: **Locação de Aparelhagem de Som, Serviços de Sonorização de Ambientes; Serviços de Sonorização Volante – Som de Rua; Estúdio de Gravações; Promoção, Organização e Realização de Shows e Eventos; Locação de Estrutura Física de Palco Móvel e seus Componentes; Locação de Banheiros Químicos; Locação de Colchões, Mesas, Cadeiras, Estruturas de Treliças em Alumínio, Móveis para Eventos e Decoração de Ambientes, Forração em Carpê, Tablados, Projetores, Televisões, Aparelhos de CD/DVD, Porta Banners, Disciplinadores, Fechamento em Lata, Bilheteria, Standes para Feiras, Totens em Alumínio, Poltronas, Pufs, Caminhão Palco, Aparelhos de Iluminação, Impressão de Banners e Materiais Diversos, Distribuição de Materiais Diversos, Mão de Obra Terceirizada para Serviços Diversos e Shows Pirotécnicos, Mobiliário Diversos, Montagem e Desmontagem de Standes, Comércio do Mobiliário e Tendas, Serviços de Limpeza em Geral; Confeção de Placas e Painéis, Adesivos, Placas, Fachadas, Lonas, Impressos Publicitários e Promocionais, Banners, Outdoors, Faixas, Luminosos, Plotagem de Veículos, Impressão Digital.**

2. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:

Os sócios **ENIO CARLOS MIORANDO** e **LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO** que possuem na sociedade inteiramente subscrito e realizado um capital social total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), elevam seu capital social para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo que o aumento de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), está sendo integralizado neste ato através do Aproveitamento da Conta Lucros Acumulados, na mesma proporção de quotas já existente, ou seja, 50% para cada sócio.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MIORANDO & CIA LTDA ME

CNPJ N. 03.969.016/0001-03

3. Em virtude das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(Hum Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

NOVA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS E CAPITAL	QUOTAS	R\$ - CAPITAL
ENIO CARLOS MIORANDO	50.000	50.000,00
LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

4. A vista das modificações havidas consolida-se o Contrato Social e Alterações com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MIORANDO & CIA LTDA ME

ENIO CARLOS MIORANDO, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Carlos Barbosa, 150, Jd. Gisela, em Toledo-Paraná, CEP 85905-280, portador da Cédula de Identidade n. 4.043.765-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n. 525.344.569-20 e **LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO**, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliada na Rua Carlos Barbosa, 150, Jd. Gisela, em Toledo-Paraná, CEP 85905-280, portadora da Cédula de Identidade n. 3.409.139-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n. 488.339.409-34, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **MIORANDO & CIA LTDA ME**, com sede e foro na Rua Carlos Barbosa, 164, Sala 01, Jd. Gisela, em Toledo-Paraná, CEP 85905-280, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41204388957, em 02/08/2000 e Terceira Alteração Contratual arquivada sob n. 20096148730, em 18/09/2009; RESOLVEM, por este Instrumento Particular de Alteração Contratual consolidar seu Contrato Social e Alterações, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **MIORANDO & CIA LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua Carlos Barbosa, 164, Sala 01, Jd. Gisela, em Toledo-Paraná, CEP 85905-280.

2ª O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(Hum Real) cada, já integralizadas, pelos sócios:

- **ENIO CARLOS MIORANDO**, nº de quotas 50.000, R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
- **LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO**, nº de quotas 50.000, R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MIORANDO & CIA LTDA ME

CNPJ N. 03.969.016/0001-03

3ª O objeto social é: **Locação de Aparelhagem de Som, Serviços de Sonorização de Ambientes; Serviços de Sonorização Volante – Som de Rua; Estúdio de Gravações; Promoção, Organização e Realização de Shows e Eventos; Locação de Estrutura Física de Palco Móvel e seus Componentes; Locação de Banheiros Químicos; Locação de Colchões, Mesas, Cadeiras, Estruturas de Treliças em Alumínio, Móveis para Eventos e Decoração de Ambientes, Forração em Carpê, Tablados, Projetores, Televisões, Aparelhos de CD/DVD, Porta Banners, Disciplinadores, Fechamento em Lata, Bilheteria, Standes para Feiras, Totens em Alumínio, Poltronas, Pufs, Caminhão Palco, Aparelhos de Iluminação, Impressão de Banners e Materiais Diversos, Distribuição de Materiais Diversos, Mão de Obra Terceirizada para Serviços Diversos e Shows Pirotécnicos, Mobiliário Diversos, Montagem e Desmontagem de Standes, Comércio do Mobiliário e Tendas, Serviços de Limpeza em Geral; Confecção de Placas e Painéis, Adesivos, Placas, Fachadas, Lonas, Impressos Publicitários e Promocionais, Banners, Outdoors, Faixas, Luminosos, Plotagem de Veículos, Impressão Digital.**

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Agosto de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

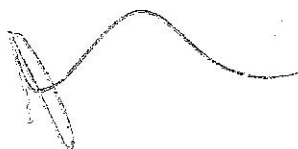
6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade cabe ao sócio **ENIO CARLOS MIORANDO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, ocasião em que será elaborado o Balanço Patrimonial e a respectiva demonstração de lucros e perdas, ficando facultada à sociedade a possibilidade de proceder o levantamento de balancetes periódicos para fins contábeis e de verificação de lucros, podendo distribuí-los antecipadamente na proporção das participações societárias, através de deliberação social aprovada por titulares que representem, no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MIORANDO & CIA LTDA ME

CNPJ N. 03.969.016/0001-03

11º Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13º O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


14º Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Toledo-Pr, 15 de Agosto de 2013.


ENIO CARLOS MIORANDO

LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2013
SOB NÚMERO: 20134940172
Protocolo: 13/494017-2, DE 22/08/2013
Empresa: 41.2.0438895-7
MIORANDO & CIA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

11/03/1997

4.043.735 7

ENIS CARLOS MIRANDA

IVO ALORANDI

ALBINA BERNARDI MIRANDA

SARANDUVA/RS

10/05/1965

COMARCA=TOLEDO/PR, CA SEDE

C.DAS 6468, LIVRO=927, FOLHA=270

S25.344.569-20

Al. ...

CURITIBA - PR



Al. ...



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MIORANDO & CIA LTDA - EPP		Protocolo: PRC2001090980			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204388957	CNPJ 03.969.016/0001-03	Data de Ato Constitutivo 02/08/2000	Início de Atividade 15/08/2000		
Endereço Completo Rua CARLOS BARBOSA, Nº 164, SALA 01, JD GISELA - Toledo/PR - CEP 85905-280					
Objeto Social LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES; SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE - SOM DE KUA, ESTUDIO DE GRAVAÇÕES; PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS; LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DE PALCO MOVEL E SEUS COMPONENTES; LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS; LOCAÇÃO DE COLCHÕES, MESA E CADEIRAS, ESTRUTURAS DE TRELICAS EM ALUMÍNIO, MOVEIS PARA EVENTOS E DECORAÇÃO DE AMBIENTES, FORRAÇÃO EM CARPE, TABLADOS, PROJETORES, TELEVISORES, APARELHOS DE CD/DVD, PORTA BANNERS, DISCIPLINADORES, FECHAMENTO EM LATA, BILHETERIA, STANDES PARA FEIRAS, TOTENS EM ALUMÍNIO, POLTRONAS, PUF, CAMINHÃO DE PALCO, APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, IMPRESSÃO DE BANNERS E MATERIAIS DIVERSOS, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA SERVIÇOS DIVERSOS E SHOWS PIROTECNICOS, MOBILIARIOS DIVERSOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDES, COMERCIO DE MOBILIARIO E TENDAS. SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL; CONFECÇÃO DE PLACAS E PAINÉIS, ADESIVOS, PLACAS, FACHADAS, LONAS, IMPRESSOS PUBLICITARIOS E PROMOCIONAIS, BANNERS, OUTDOORS, FAIXAS, LUMINOSOS, PLOTAGEM DE VEICULOS, IMPRESSÃO DIGITAL					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ENIO CARLOS MIORANDO	CPF/CNPJ 525.344.569-20	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome LEVINA MARIA ZORZO MIORANDO	CPF/CNPJ 488.339.409-34	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ENIO CARLOS MIORANDO	CPF 525.344.569-20	Término do mandato			
Último Arquivamento					
Data 29/09/2014	Número 20145878015	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/01/2020, às 14:01:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XXC2DHUB**.



PRC2001090980

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.969.016/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2000
NOME EMPRESARIAL MIORANDO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARLOS BARBOSA	NÚMERO 164	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.905-280	BAIRRO/DISTRITO JD. GISELA	MUNICÍPIO TOLEDO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE (45) 3378-2820		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/08/2019 às 17:21:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

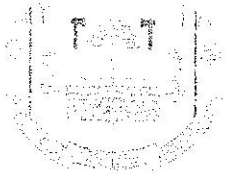


Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
11/03/2020 - 17:06:44

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90640271-80	Inscrição CNPJ	03.969.016/0001-03
Nome Empresarial	Miorando & Cia Ltda		
Endereço	Rua Carlos Barbosa, 164. Sala 01. Jardim Gisela 85905-280 - Toledo - PR		
Telefone	(45)3378-2820		
E-mail	NÃO CADASTRADO		
Atividade Econômica Principal	4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas 4743-1/00 - Comercio Varejista de Vidros		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc), Porta a Porta (Posto Móvel, Ambulante, Carro Pipa)		
Início das Atividades	08/2013		
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 08/2013		
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 215970

O Município de Toledo, conforme protocolo nº de 11/10/2019 concede alvará de licença para localização a:

Nome

MIORANDO & CIA LTDA
CNPJ/CPE: 03.969.916/0001-03

Localização

RUA CARLOS BARBOSA, 164 - AP S-1 - JARDIM GISELE CEP: 85905280 Toledo - PR

Atividades

9001-9-02 - Produção musical.

8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

9001-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

9001-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

7739-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

PRODUCAO MUSICAL, SERVICO DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, SERVICOS DE SONORIZACAO VOLANTE, ESTUDIO DE GRAVACOES, PROMOCAO DE SHOWS E EVENTOS, CESSAO DE ESTRUTURA FISICA, PALCO MOVEL E SEUS COMPONENTES, CONFECCAO DE PLACAS E PAINELSADESIVOS, PLACAS, FACHADAS, LONAS, IMPUBLIC E PROMOCIONAIS...

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em

11/10/2019

Válido até
20/10/2020

Vistorias

Data	Natureza	Laudo	Validade
13/11/2018	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	864371-68	12/11/2019
13/07/2018	DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO	0234/2018	13/07/2020

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 11/10/2019.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIORANDO & CIA LTDA
CNPJ: 03.969.016/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

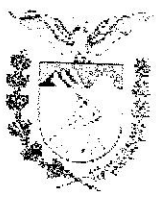
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:48 do dia 24/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2020.

Código de controle da certidão: **D053.520A.DCDC.84BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021633191-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.969.016/0001-03**
Nome: **MIORANDO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](#)



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 4897/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 04/04/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMICUFFH2J4XX8RZUB

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MIORANDO & CIA LTDA

ENDEREÇO: RUA CARLOS BARBOSA, 164 - AP S-1 - JARDIM GISELE CEP: 85905280 Toledo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
215970	03.969.016/0001-03	9064027180	215970
CNAE / ATIVIDADES			
9001-9/02 - Produção musical, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 04/02/2020.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.969.016/0001-03

Razão Social:MIORANDO CIA LTDA

Endereço: RUA CARLOS BARBOSA 164 / JD GISELE / TOLEDO / PR / 85905-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

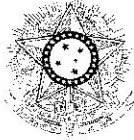
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/03/2020 a 10/04/2020

Certificação Número: 2020031204590153705015

Informação obtida em 23/03/2020 17:06:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FEDERACÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIORANDO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.969.016/0001-03

Certidão nº: 6026280/2020

Expedição: 06/03/2020, às 15:51:11

Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIORANDO & CIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.969.016/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 83905-010

FONE: (41) 3378-3242 - TEL. 51 241.413-9 09

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL
FALÊNCIA E CONCORDATA**

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

MIORANDO & CIA LTDA

CNPJ: 03.969.016/0001-03

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 17 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2020. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

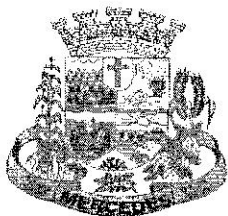
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE TOLEDO - PR		
Vivian Beatriz Formighieri		
OFICIAL TITULAR		
Distribuidor.	Contador.	Partidor
Avaliador	Depositário	Público

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 08:29:47 Hs
Toledo, 17/02/2020

Daniel Formighieri Haro
Funcionário Juramentado
RG: S 132.032-9 SSP/PR
Portaria nº 33/2013




Município de Mercedes


Estado do Paraná

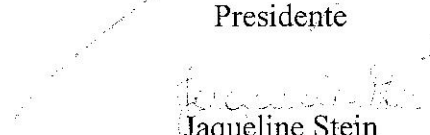
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020 DISPENSA Nº 14/2020

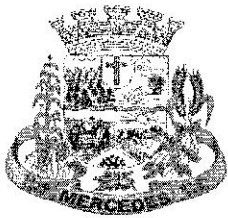
Às 17:15h (cinco horas e quinze minutos) do dia 23 (vinte e três) de março de 2020 (dois mil e vinte), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº nº 352/2019, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e julgamento do processo de Dispensa nº 14/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para instalação e locação de *stand* externo, para implementação de espaço de triagem de pacientes, junto a unidade de saúde da sede do município de Mercedes, evitando aglomerações e ambiente favorável à proliferação do COVID-19. Aberta a sessão, verificou-se que a empresa Miorando & Cia Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob nº. 03.969.016/0001-03, apresentou documentação que a torna apta a contratar com o Município de Mercedes. Em seguida, passou-se à verificação da Proposta de Preços, onde a proponente apresentou proposta no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Trata-se de hipótese de Dispensa de licitação, amparada pelo art. 24, IV, da Lei Nacional n.º 8.666/93, e no art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020. A comissão constatou que a proponente está apta para a execução do objeto e que o mesmo se enquadra no Processo de Dispensa. Tal decisão será submetida à autoridade superior para ratificação e homologação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que vai assinada por todos.

Comissão Permanente de Licitações:


Odair J. Serafini
Membro


Marcelo Dieckel
Presidente


Jaqueline Stein
Membro



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Trata-se o expediente de análise do Procedimento de Dispensa de Licitação n.º 14/2020, realizada em atendimento ao disposto no art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

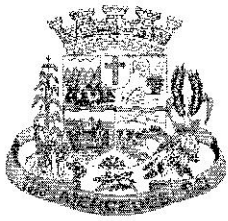
Estudada a matéria, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Tratando-se o objeto do procedimento em análise da contratação de empresa para locação de *stand* externo, para implementação de espaço de triagem de pacientes, junto a unidade de saúde da sede do município de Mercedes, evitando aglomerações e ambiente favorável à proliferação do COVID-19, cujo valor orçado é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), necessário se faz reconhecer a incidência da hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, IV, da Lei Nacional n.º 8.666/93, bem como, no art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

Consoante disposto no edital do procedimento em tela, a Organização Mundial da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em 30 de janeiro de 2020, por conta do surto do novo Coronavírus (COVID-19); em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou o surto de COVID-19 como pandemia; a Portaria MS/GM n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); o Decreto n.º 4298, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, declarou situação de emergência em todo o território paranaense; o Decreto Legislativo n.º 6, de 2020, do Congresso Nacional, reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020.

Em face do surto de COVID-19, o serviço público de saúde, que normalmente já opera no limite de sua capacidade, tanto no que se refere a disponibilidade de pessoal, como de materiais e medicamentos, passou a atender uma demanda ainda maior. Verifica-se, nos últimos dias, um aumento considerável do número de pessoas que procuram as Unidades Básicas de Saúde. Tal fato, pois, representa fator de risco, uma vez que, como cediço, a transmissão do COVID-19 se dá, principalmente, pelo contato físico com o infectado ou com superfícies contaminadas, sendo certo que a aglomeração de pessoas em recintos fechados potencializa a transmissão do vírus.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Neste sentido, urgente se revela a contratação do objeto, que propiciará a triagem de pacientes no ambiente externo do Centro de Saúde, de forma a evitar ou, ao menos, minimizar a potencial transmissão do vírus.

Como o surto é atual, não se revela possível a demora inerente a deflagração de um procedimento licitatório, pena de não se lograr o fim almejado, que é evitar a transmissão do vírus no ambiente do serviço público de saúde. A demora na contratação do objeto, pois, represente risco patente e real de contaminação da população que busca atendimento no serviço público de saúde, donde restar configurada a situação emergencial.

Em face de tais fatos, de se reconhecer que a situação se amolda a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso IV do art. 24 da Lei Nacional n.º 8.666/93. Confira-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

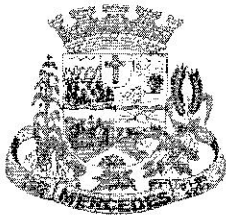
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

(...)

Inobstante, o art. 4º - B da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, expressamente dispensou a necessidade de demonstração de ocorrência de situação de emergência; da necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; da existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e da limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, no que se refere as dispensas de licitações para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19. Confira-se:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

(...)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Registro, por oportuno, que o Edital/Termo de Referência do procedimento atende ao disposto nos incisos do parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, havendo a caracterização da situação emergencial, a justificativa da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

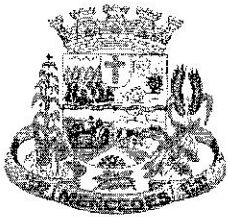
A situação emergencial já se encontra suficientemente delimitada acima. A justificativa da escolha do fornecedor repousa no fato de ser o que ofertou o menor preço em prévia pesquisa de preços efetuada que, por sua vez, justifica o preço a ser pago.

Reputo, ainda, que o Edital/Termo de Referência do procedimento atende ao disposto no § 1º do art. 4-E da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, havendo a declaração do objeto; descrição resumida da solução apresentada; requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento; estimativa do preço obtido por meio de prévia pesquisa; e adequação orçamentária.

Quanto ao prazo da contratação, que deve ser de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Nacional n.º 8.666/93 e do art. 4º-H da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, registra-se que previsto o prazo de 30 (trinta) dias, que se revela razoável em face da indeterminação da duração do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19. Caso haja necessidade, há previsão de prorrogação nos termos do art. 57 da Lei Nacional n.º 8.666/93 e do citado art. 4º-H da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

No que tange a minuta do instrumento contratual, consigno que há a previsão das cláusulas necessárias, não havendo ressalvas a serem feitas no momento.

Por fim, consigno que o presente parecer é exarado com base nos elementos constantes dos autos, não cabendo a este parecerista o questionamento acerca da extensão da alegada situação emergencial que motiva o procedimento.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

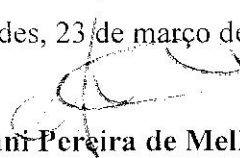
CONCLUSÃO

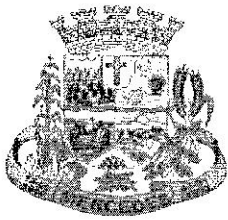
Ante o exposto, concluo pela legalidade do Procedimento de Dispensa de Licitação n.º 14/2020, haja vista encontrar respaldo no art. 24, IV, da Lei Nacional n.º 8.666/93, e no art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

Consigna-se a necessidade da observância do disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, bem como, no § 2º do art. 4º da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes, 23 de março de 2020.


Geovani Pereira de Mello
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 52531



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Processo de Dispensa nº 14/2020, e **ADJUDICA** o seu objeto na forma que segue:

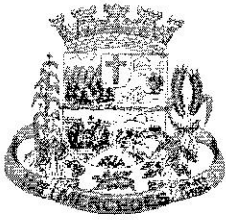
Objeto: Contratação de empresa para locação de *stand* externo, para implementação de espaço de triagem de pacientes, junto a unidade de saúde da sede do município de Mercedes, evitando aglomerações e ambiente favorável à proliferação do COVID-19.

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Contratado: Miorando & Cia Ltda. ME, CNPJ sob nº. 03.969.016/0001-03

Mercedes, 23 de março de 2020.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2020

Contratante: Município de Mercedes

Contratado: Miorando & Cia Ltda. ME, CNPJ sob n.º 03.969.016/0001-03

Objeto: Contratação de empresa para locação de *stand* externo, para implementação de espaço de triagem de pacientes, junto a unidade de saúde da sede do município de Mercedes, evitando aglomerações e ambiente favorável à proliferação do COVID-19.

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Amparo Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Nacional n.º 8.666/93, e no art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

Mercedes – PR, 23 de março de 2020.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA